PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2020

Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º.** O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
> **§ 1º.** O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;
> **§ 2º.** Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário."

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.275/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.438/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.02.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2020
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências".

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 007/2020 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O Projeto de Lei visa alterar e dar nova redação ao Artigo Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências".

Portanto o que irá alterar o valor do Auxilio Alimentação, passando de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RUDI SEGER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-